

99Pay Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25 – NIRE 35.300.489.420

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2026
Data, Horário e Local. No dia 07 de janeiro de 2026, às 11:00 horas, na sede da 99Pay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 3º andar, Salões 31, 32 e 33, Edifício Paulista Office Park, Cerqueira César, CEP 01310-924. **Convocação e Presença.** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Guilherme de Carvalho Koerich. Secretária: Lays Simão Pedro. **Lavratura da Ata.** Os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre: (I) a alteração do objeto social para incluir a atividade de iniciadora de transação de pagamento; e (II) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações Tomadas.** Instalada a assembleia, os acionistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **1.** A alteração do objeto social para incluir a atividade de iniciadora de transação de pagamento, com a consequente alteração do disposto no Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de pagamento ao público e aporte e saque de recursos, emissão de instrumento de pagamento, gestão de uma conta que sirva para realizar pagamento, credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento administração dos envios e recebimentos de pagamentos realizados entre os usuários cadastrados ou usuários de outras instituições, emissão de moeda eletrônica integração de meios de pagamento digitais a plataformas de comércio eletrônico ou presencial, gestão de contas de pagamentos de terceiros atividades listadas no inciso do art. da lei 12865 de 9 de outubro de 2013, a participação em outras sociedades como sócio ou acionista, prestação de serviços como correspondente bancário, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários e atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica, administração em geral, atividades de cobrança e informações cadastrais, atividades de comunicação e atendimento às solicitações, reclamações de seus consumidores, e atividades de iniciadora de transação de pagamento. **1.1.** O desenvolvimento de atividades de iniciação de transação de pagamento ficará condicionado à comunicação prévia ao Banco Central do Brasil, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Parágrafo Único do Art. 14 da Resolução BCB nº 80/2021. **2.** A consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir a deliberação aprovada no item 1 acima, ratificados os artigos não expressamente alterados, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata. **Encerramento e Lavratura da Ata.** Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas.** Presidente: Guilherme de Carvalho Koerich. Secretária: Lays Simão Pedro. Acionistas presentes: 99Pay S.A. (p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça); e 99 Pay LLC (p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça). Certificado de que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 07 de janeiro de 2026. **Mesa:** Guilherme de Carvalho Koerich – Presidente; Lays Simão Pedro – Secretária. **Acionistas presentes:** 99 Pay S.A. – p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça; 99 Pay LLC – p. Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça. **Anexo 1 – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Artigo 1º – 99Pay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que rege-se à pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1912, 3º andar, Salões 31, 32 e 33, Edifício Paulista Office Park, Cerqueira César, CEP 01310-924, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de pagamento ao público e aporte e saque de recursos, emissão de instrumento de pagamento, gestão de uma conta que sirva para realizar pagamento credenciamento para aceitação de um instrumento de pagamento administração dos envios e recebimentos de pagamentos realizados entre os usuários cadastrados ou usuários de outras instituições, emissão de moeda eletrônica integração de meios de pagamento digitais a plataformas de comércio eletrônico ou presencial, gestão de contas de pagamentos de terceiros atividades listadas no inciso do art. da lei 12865 de 9 de outubro de 2013, a participação em outras sociedades como sócio ou acionista, prestação de serviços como correspondente bancário, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários e atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica, administração em geral, atividades de cobrança e informações cadastrais, atividades de comunicação e atendimento às solicitações e reclamações de seus consumidores, e atividades de iniciadora

de transação de pagamento. **Artigo 4º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital e Ações.** Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 195.012.251,00 (cento e noventa e cinco milhões, doze mil, duzentos e cinquenta e um reais) dividido em 195.012.251 (cento e noventa e cinco milhões, doze mil, duzentos e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral. **Artigo 7º** – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que exista e esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Assembleia Geral.** Artigo 8º – A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei e neste Estatuto, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 9º** – A convocação da Assembleia Geral será feita por qualquer membro da Diretoria, nos termos da lei, sendo seus trabalhos instalados e presididos pelo Diretor Presidente da Companhia ou, no seu impedimento, por qualquer outro membro da Diretoria da Companhia, ou na ausência de todos os anteriores, por acionista escolhido por todos os presentes. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 10º** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 11º** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Poderá também suspender, pelo mesmo período, obedecidas as limitações legais, as transferências, conversões e desdobramentos de ações. **Capítulo IV – Administração. Normas gerais.** Artigo 12º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato unificado de 3 (dois) anos, permitida a sua reeleição. **Parágrafo Segundo** – Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Parágrafo Terceiro** – Os Diretores permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** – A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo, cabendo a Diretoria a alocação e distribuição dos valores, quando a Assembleia Geral a fixar de forma global. Caberá também a Diretoria distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral. **Diretoria.** Artigo 13º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **Parágrafo Único** – O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. **Artigo 14º** – Ressalvados os casos previstos neste Estatuto, compete aos Diretores a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social. **Artigo 15º** – Qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, com poderes especiais, constituído na forma do art. 19 abaixo. **Artigo 16º** – A Companhia poderá, por 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento o conteúdo do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad judicia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado. **Artigo 17º** – E expressamente vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 18º – A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma da lei. **Parágrafo Único** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 19º** – O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de no mínimo 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Artigo 20º** – Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas acionistas ou não, residentes no País, que atendam aos requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência na disciplina. **Capítulo VI – Ouvidoria.** Artigo 21º – A Companhia constituirá e manterá um departamento de ouvidoria, para assegurar o estrito cumprimento das leis e regulamentos relativos aos direitos dos consumidores e atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os usuários e/ou reclamantes, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo Primeiro** – A

ouvidoria será composta por ao menos um ouvidor, designado e destituído pela diretoria, com mandato de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida a reeleição. O ouvidor deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos: (i) pertencer à diretoria ou ao quadro de colaboradores da Companhia; (ii) ter reputação ilibada; (iii) não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iv) ter ampla capacidade técnica e conhecimento das atividades desenvolvidas pela Companhia, incluindo seus produtos e serviços; e (v) ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **Parágrafo Segundo** – A diretoria pode destituir o ouvidor a qualquer tempo, nos casos de descumprimentos das obrigações inerentes ao seu cargo, conforme previsto no art. 22, ou desempenho aquém daquele esperado. **Parágrafo Terceiro** – A ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **Parágrafo Quarto** – É assegurado o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Artigo 22º** – São atribuições da Ouvidoria: (i) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços oferecidos pela Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento primário; (ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar o limite estabelecido pela legislação vigente; e (iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (iii) acima. **Capítulo VII – Acordo de Acionistas.** Artigo 23º – O Acordo de Acionistas que estabelecer as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto será sempre arquivado pela Companhia e por ela estritamente observado. **Parágrafo Único** – As obrigações e responsabilidades resultadas de tal Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal Acordo de Acionista tenha sido devidamente registrado nos livros de registro da Companhia. **Capítulo VIII – Exercício Social e Lucros.** Artigo 24º – O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25º** – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. **Artigo 26º** – Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, se houver, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo. **Parágrafo Único** – O lucro líquido terá a seguinte destinação: 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no Art. 202 da Lei nº 6.404/76, 25% (vinte cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 27º** – A Assembleia Geral poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial anual, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Art. 204, § 1º, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. **Artigo 28º** – Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo IX – Liquidação e Transformação.** Artigo 29º – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação. **Artigo 30º** – A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral. **Capítulo X – Arbitragem.** Artigo 31º – As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos acionistas dentro de um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, serão dirimidas por arbitragem de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, servindo este Artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 9.307/96. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberá ao Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Artigo 32º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, com base na legislação aplicável à espécie. Certificado que a presente é a versão consolidada do Estatuto Social de 99 Pay Instituição De Pagamento S.A., aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de janeiro de 2026. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 37.287/26-6 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Pedreira Cachoeira S.A.

CNPJ/MF nº 62.310.644/0001-33

Relatório da Administração

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em R\$)		Passivo Circulante		Passivo Exigível a Longo Prazo		Patrimônio Líquido	
	31/12/2025	31/12/2024					
Ativo Circulante Disponível	2.526.193,02	2.413.823,22	Obrigações Sociais	169.966,47	153.206,13	Bancos Conta Movimento	257,98
Bancos Conta Movimento	257,98	133,61	Obrigações Fiscais	77.368,04	64.962,08	Aplicações Financeiras	2.525.935,04
Aplicações Financeiras	2.525.935,04	2.413.689,61	(=) Total do Passivo Circulante	247.334,51	218.166,41	Adiantamento a Fornecedores	173,54
Adiantamento a Fornecedores	173,54		Contingência Fiscal	426.326,18	426.326,18	Impostos a Recuperar	162.758,06
Impostos a Recuperar	162.758,06	136.586,21	(=) Total do Passivo Exigível a L.Prazo	426.326,18	426.326,18	(-) Total do Ativo Circulante	2.689.124,62
(-) Total do Ativo Circulante	2.689.124,62	2.550.409,43	Capital Social	2.530.000,00	2.530.000,00	Realizável a Longo Prazo	
Realizável a Longo Prazo			(-) Capital a Integralizar/Subscrever			Depósitos Judiciais e Compulsórios	3.993.971,40
Depósitos Judiciais e Compulsórios	3.993.971,40	3.550.032,08	Reservas de Capital	192.942,19	192.942,19	(-) Total do Ativo Realizável a Longo Prazo	3.993.971,40
(-) Total do Ativo Realizável a Longo Prazo	3.993.971,40	3.550.032,08	Reservas de Reavaliação	10.549.913,00	10.549.913,00	Permanente	
Permanente			Lucros/Prejuízos Acumulados	(3.767.752,33)	(3.782.118,92)	Imobilizado Líquido	3.626.025,36
Imobilizado Líquido	3.626.025,36	4.021.410,96	Resultado do Exercício	130.357,83	(13.376,39)	(-) Total do Ativo Permanente	3.626.025,36
(-) Total do Ativo Permanente	3.626.025,36	4.021.410,96	(=) Total do Patrimônio Líquido	9.635.460,69	9.477.359,88	Total do Ativo	10.309.121,38
Total do Ativo	10.309.121,38	10.121.852,47	Total do Passivo	10.309.121,38	10.121.852,47		

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em R\$)		Lucros/Prejuízos Acumulados		Total	
Descrição	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reservas de Reavaliação	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	2.530.000	118.263	74.679	10.549.913	(3.782.119)
Reserva Legal					
Lucros ou Prejuízos do Exercício					(13.376)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	2.530.000	118.263	74.679	10.549.913	(3.795.495)
Reserva Legal					
Lucros ou Prejuízos do Exercício					130.358
Ajuste de exercícios anteriores					27.743
Saldo em 31 de dezembro de 2025	2.530.000	118.263	74.679	10.549.913	(3.637.394)

Demonstrações do Resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em R\$)		Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em R\$)	
Descrição	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025
Receita Bruta	3.395.564,96	3.195.622,72	Fluxo de Caixa das Ativid. Operacionais
(-) Deduções da Receita	(322.089,56)	(300.067,79)	Lucro Líquido do Exercício
(=) Receita Líquida	3.073.475,40	2.895.554,93	130.357,83
(-) Custo das Mercadorias Vendidas			Ajustes ao Lucro Líquido
(=) Resultado Bruto	3.073.475,40	2.895.554,93	(+) Depreciações/Amortizações
(+/-) Despesas e Receitas Operacionais			256.384,32
Despesas Administrativas	(2.686.829,08)	(2.500.399,61)	(+) Exaustão
Depreciação/Amortização/Exaustão	(395.385,60)	(395.385,60)	525.743,43
Despesas Tributárias e Não Dedutíveis	(2.634,05)	(2.459,73)	Variáveis das contas Patrimoniais
Despesas Financeiras	(3.502,12)	(106.965,62)	Depósitos Judiciais e Compulsórios
Receitas Financeiras	172.038,48	96.279,24	Fornecedores
(=) Total das Rec. e Desp. Operacionais	(2.916.312,37)	(2.908.931,32)	2.996,25
(=) Resultado Operacional	157.163,03	(13.376,39)	Impostos e contribuições
(+/-) Outras Rec. e Desp. Não Operac...			27.742,98
(=) Result. Antes das Prov. Tributárias	157.163,03	(13.376,39)	Recebimento de valores de períodos anteriores
(-) Contribuição Social	(10.051,95)		(413.373,63)
(-) Imposto de Renda	(16.753,25)		Fluxo de caixa das atividades Operacionais
(=) Resultado Líquido do Exercício	130.357,83	(13.376,39)	112.369,80
(=) Result. Líq. do Exerc. P/1.000 Ações	2.168	(222)	(=) Variação do Caixa e Equivalente
			Saldo Inicial Caixa/Equivalente
			2.413.823,22
			Saldo Final Caixa/Equivalente
			2.526.193,02
			Variação da Conta Caixa/Equivalente
			112.369,80

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	
1. Contexto Operacional – A Companhia, com sede na cidade de São Paulo, a Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, 7901 Bairro Tucuruvi, tem como objetivo o arrendamento de jazida mineral para exploração de brita.	Resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes.
2. Apresentação das Demonstrações Contábeis – As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis realizadas no Brasil, consubstanciadas na lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76 e modificações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09), normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, procedimentos e normas determinadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.	b) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, as depreciações são calculadas pelo método linear, levando-se em consideração o tempo de vida útil de cada item, baseado nos preceitos estabelecidos pela secretaria da Receita Federal através do Regulamento do Imposto de Renda em vigência.
3. Principais Práticas Contábeis – a) Apuração do Resultado: O	4. Mutações do Patrimônio Líquido – a) Reserva Legal: a legislação estabelece que deve ser constituída uma reserva, mediante a apropriação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até que a reserva atinja o limite de 20% do capital social.

Sergio Luiz Aleotti Teixeira de Carvalho Diretor Administrador	Claudio Augusto Teixeira de Carvalho Diretor Administrador	Jarbas Teixeira de Carvalho Junior Diretor Administrador	Romualdo Cesaro Contador – CRC nº 1SP 303.282/0-0
---	---	---	--

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/03/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

